



COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179/2023

ASSUNTO: CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA, INOVAÇÃO E CONHECIMENTO (SPIC)

Considerando o conceito de saúde psicológica nos termos que o define a Organização Mundial de Saúde, ou seja, um estado de bem-estar que permite à pessoa realizar as suas capacidades e desenvolver o seu potencial, lidar com o “*stress*” do dia-a-dia, trabalhar produtivamente e contribuir ativamente para a comunidade;

Considerando que a crise pandémica que resultou da Covid-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2, agravou significativamente o bem-estar da população em geral, ainda hoje sentido, com particulares reflexos na comunidade académica nacional, incluindo a Comunidade Lusófona, o que justifica plenamente desenhar, organizar e implementar modelos de intervenção psicológica junto de Discentes, Docentes e Colaboradores e ainda das redes de parceiros sociais e organizacionais;

Considerando que importa associar ao objetivo da promoção da saúde psicológica uma especial e exigente atenção à inovação e investigação;

Considerando que adquire sentido institucional e melhora a eficácia no cumprimento dos objetivos a atingir a articulação entre uma unidade de investigação e um Serviço de prestação de serviços, no âmbito da inovação e da investigação científica e tecnológica;

Decide-se:

1.º - Criar, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento do HEI-LAB – Laboratórios Digitais de Ambientes e Interações Humanas, o **Serviço de Psicologia, Inovação e Conhecimento da Universidade Lusófona (SPIC)**, que se integra nesta unidade de investigação, com instalações, quer no Centro Universitário Lusófona – Lisboa, quer no Centro Universitário Lusófona - Porto.

2.º - Definir o SPIC como uma estrutura de natureza transversal à Universidade que tem como objeto, nomeadamente, por intermédio da concretização de prestações de serviço, a promoção da saúde psicológica, do bem-estar e de competências na



COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

Comunidade Académica Lusófona e ainda junto da rede de parceiros sociais e organizacionais.

3.º - Nomear para Coordenadoras e para Subcoordenadora do SPIC as seguintes

Docentes:

- **Centro Universitário de Lisboa – Professora Doutora Tânia Gaspar;**

- **Centro Universitário do Porto – Professora Doutora Cátia Oliveira, como Coordenadora e Professora Doutora Dulce Pinto, como Subcoordenadora.**

4.º - Estabelecer, sem prejuízo de posterior e devida regulamentação, os seguintes princípios gerais:

a) O SPIC é dirigido por duas Coordenadoras, uma por cada Centro Universitário, e uma Subcoordenadora, para o Centro Universitário do Porto, nomeadas por um mandato de dois anos renovável, pelo Conselho de Administração da entidade instituidora;

b) Cabe ao SPIC, nomeadamente:

i) Implementar as medidas adequadas, com vista à promoção da saúde psicológica junto da Comunidade Académica Lusófona e da rede dos parceiros sociais e organizacionais, realizando para o efeito prestações de serviços de intervenção psicológica;

ii) Assegurar formação específica e apoiar o desenvolvimento de linhas de investigação na área científica;

c) Articular-se com os Serviços próprios da Universidade que lhe prestarão todo o apoio necessário ao cumprimento dos seus objetivos;

d) Dispor de uma estrutura fixa composta pela Coordenação e pelos Colaboradores de apoio em número a definir, sob proposta desta.

5.º - Esta Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Lisboa, 11 de dezembro de 2023.

O Conselho de Administração,